Câmara Municipal de São Vicente

ANTÔNIO EUNICO CAPOLUPO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, NOS TÔRMOS DO PARÁGRAFO 3º, DO ARTIGO 32, DA LEI Nº 1, DE 10 DE SETEMBRO DE 1 947, FAZ SABER QUE ESTA CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI

Nº 360

Alterada P/ Lei 365

Artigo 1º - O Serviço Municipal de Educação, Saúde, Cultura e Assistência, (SMESCA) criado pela Lei Municipal nº 227, de 3/3/52, fica extinto, passando a ser reorganizado nos têrmos da presente Lei.

Artigo 2º - É criada a Diretoria dos Serviços Médicos Municipais (DISMEM), com os seguintes cargos criados por aquela Lei:

1 - de Diretor - médico, Padrão "N"
1 - de Médico - chefe, Padrão "M"

§-Único - Os cargos de que trata o presente artigo serão providos na forma estabelecida na Lei que os criou, sem prejuízo dos direitos de seus titulares efetivos, bastando apostilar ou revalidar os títulos de nomeação. É condição indispensável para ocupar ou exercer os cargos, possuir diploma de médico, devidamente registrado.

Artigo 3º - Compete à Diretoria dos Serviços Médicos Municipais o planejamento e supervisão dos serviços de assistência médica, dentária, inclusive de emergência e pronto socorro.

§ - 1º - O serviço de Pronto Socorro funcionará nas dependências de casa hospitalar mediante convênio prèviamente referendado pela Câmara ou, em ambulatório próprio instalado pela Prefeitura.

§ - 2º - Na regulamentação referente ao Pronto Socorro fixar-se-á preço e cobrança do transporte do socorrido, dispensando-se do pagamento os pobres, mediante requerimento, a juízo do Prefeito.

§ - 3º - São parte integrante do Serviço de Pronto-Socorro os seguintes cargos, criados por Lei anterior:

4 - de Médico, Padrão "M"
1 - de Chofer, Padrão "C"
2 - de Chofer, Padrão "B"